



TERMO DE CONVÊNIO Nº 681/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SIMÃO.

REF.: CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA SAMU; E GESTÃO ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SIMÃO.

Pelo presente instrumento de convênio de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 45.369.220/0001-25, com sede na Rua Rodolfo Miranda, nº 167, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCOS DANIEL BONAGAMBA**, brasileiro, casado, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.402,756-1 SSP/SP e do CPF/MF nº 083.993.648-60, residente e domiciliado à Rua Mato Grosso, nº 94, Jardim Claudia Prado, São Simão/SP doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**; e de outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SIMÃO**, com sede na Rua Bandeira Vilella, 167, São Simão, SP, neste ato representada pela sua Provedora em exercício **JOSÉ HENRIQUE SECCANI GASPAR**, de ora em diante designada simplesmente **HOSPITAL**, celebram o presente convênio mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente convênio tem por finalidade **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA SAMU; E GESTÃO ADMINISTRATIVA** que entre si celebram o Município de São Simão e a Santa Casa de Misericórdia de São Simão, sendo composto de plano de trabalho, conforme anexo I.



As alterações de cláusulas do presente Convênio, bem como do Plano de Trabalho, que porventura se tornarem necessárias, serão formalizadas mediante Termo Aditivo em comum acordo entre as partes, e serão regidos pela Lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO SERVIÇO E PAGAMENTOS

A prestação de serviços ocorrerá na forma descrita em Cronograma anexo ao Plano de Trabalho, bem como o repasse realizado será no valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) em doze parcelas, mensais e sucessivas, referentes aos serviços a serem prestados no mês de 01/01/2024 à 31/12/2024, a ser repassada nos dias 15 de cada mês, sendo a primeiro em 15/01/2024 e a última 15/12/2024.

2

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SIMÃO obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho em sua integralidade, e permitir o acesso do Município às suas dependências e assentamentos para fiscalização do convênio.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global respeitará as seguintes dotações dos quadros orçamentários em anexo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

I – O **MUNICÍPIO** compromete-se a:



1) Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;

2) Disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (Internet), com ampla transparência, os montantes transferidos ao HOSPITAL, contendo, no mínimo, o nome do contratado, o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição;

3) Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas in loco, comunicando ao HOSPITAL quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal;

4) Analisar a prestação de contas do HOSPITAL, relativo aos valores repassados por conta deste convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente; e

5) Notificar o HOSPITAL, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.

II – O **HOSPITAL** compromete-se a:

1) Aplicar os recursos financeiros recebidos no objeto deste Termo;



2) Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para a consecução do objeto de que trata este convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo;

3) Devolver ao MUNICÍPIO, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após o termo final de sua vigência, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

4) Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, quando:

a) Não for executado o objeto deste convênio;

b) Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva prestação de contas parcial ou final; e

c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste convênio.

5) Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual;

6) O HOSPITAL deverá prestar contas da aplicação dos recursos e disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (Internet) com ampla transparência, conforme exigência constante na Lei Municipal 2685 de 24 de março de 2022, quais sejam:

I – Prazo de apresentação junto a Diretoria de Saúde Municipal da Prestação de Contas, de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do repasse e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do efetivo dispêndio do mesmo, sob pena de responsabilização cível e criminal do responsável por eventuais atrasos; e

**II – Obrigatoriedade de Portal da Transparência.**

7) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o contratante;

8) Permitir o acesso do MUNICÍPIO às suas dependências e assentamentos para fiscalização do convênio; e

9) Prestar contas bimestralmente com a apresentação de documentos comprobatórios, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término de cada bimestre, sob pena de responsabilização cível e criminal do causador, bem como imposição de multa a ser fixada a critério da Administração Municipal em conformidade com a gravidade do ato praticado.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato rege-se visando o equilíbrio financeiro da administração municipal, a supremacia do interesse público e as prementes necessidades da Contratada, assim, qualquer alteração em sua cláusula inicial será inserida em anexo que fará parte integrante deste instrumento contratual, mediante conveniência das partes, especificamente a transparência e adequação ao erário público.

O prazo de duração deste Convênio será compreendido entre 01/01/2024 à 31/12/2024, conforme Plano de Trabalho anexo que será aditado e negociado valor novamente, podendo ser renovado conforme a necessidade de cumprimento de referido Plano.

Fica revogado qualquer outro convênio celebrado com o mesmo objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

*Município de São Simão – Estado de São Paulo
Berço da Proclamação da República - Terra de Marcelo Grassmann
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3984-9070 - CNPJ. 45.369.220/0001-25*



Fica Eleito o foro Comarca de São Simão/SP para dirimir as dúvidas que porventura na execução deste convênio com renúncia expressa de qualquer outro mesmo que tido por mais privilegiado. E por estarem assim justas e acertadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente convênio, na presença das testemunhas identificadas, em três vias de igual e forma.

São Simão/SP, 10 de janeiro de 2024.

JOSÉ HENRIQUE SECCANI GASPAR

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SIMÃO/SP

MARCOS DANIEL BONAGAMBA

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO/SP

Testemunhas:

1 - _____

Nome: _____

2 - _____

Nome: _____

PLANO DE TRABALHO SANTA CASA GERAL2024

01 – DADOS CADASTRAIS DA CONCEDENTE

ORGÃO CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de São Simão		CNPJ: 45.369.220/0001-25
ENDEREÇO: Rua Rodolfo Miranda nº 167		
BAIRRO: Centro	CIDADE: São simão	CEP: 14.200-000
E-MAIL:		TELEFONE: (16) 3984-9070
NOME DO RESPONSÁVEL: Marcos Daniel Bonagamba		CPF: 083.993.648-60

02 – DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

ENTIDADE PROPONENTE: Santa Casa de Misericórdia de São Simão		CNPJ: 71.071.666/0001-89
ENDEREÇO: Bandeira vilela, nº 185		
BAIRRO: Centro	CIDADE: São Simão	CEP: 14.200-000
NOME DO RESPONSÁVEL: José Henrique Seccani Gaspar		CPF: 100.262.608-08
CONTA ESPECIFICA PARA O CONVÊNIO		
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE

03 - IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR INDICADO PELA CONCEDENTE

NOME: José Henrique Seccani Gaspar		CPF: 100.262.608-08
VINCULO COM O PROPONENTE: Interventor		FUNÇÃO: Interventor
ENDEREÇO Bandeira vilela, nº 185		
BAIRRO: Centro	CIDADE: São Simão	CEP: 14.200-000

04 – DADOS CADASTRAIS DA INTERVENIENTE

ORGÃO INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde de São Simão		CNPJ: 11.299.703/0001-89
ENDEREÇO: Rua Quintino Bocaiuva nº 1435		
BAIRRO: Centro	CIDADE: São simão	CEP: 14.200-000
NOME DO RESPONSÁVEL: Sônia Maria Antônio		CPF:

05 – SÍNTESE DA PROPOSTA E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PROJETO

OBJETO DA PARCERIA:

VIGÊNCIA DA PARCERIA

INICIO:
01/01/2024

TÉRMINO:
31/12/2024

DETALHAMENTO DO OBJETIVO:

Tem por objetivo a pactuar a prestação de serviços de natureza de pronto atendimento a todos que necessitem, preservando o caráter filantrópico exclusivo da Instituição e executando os serviços de atendimentos de urgência e emergência, por 24 horas,), S.A.M.U- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Mão de Obra Administrativa e atendimento a intercorrências / atendimentos síndromes gripais e doenças respiratórias

A Conveniada deverá também prestar serviços médicos de urgência e emergência a usuários de planos de saúde, devendo ser remunerados pelas empresas dos planos. Sendo assim os planos de saúde do município com a Santa Casa demonstra vantagem econômica.

METAS A SEREM ATINGIDAS:

Manter os atendimentos a população 24 horas.

JUSTIFICATIVA:

Manter o atendimento de URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, com funcionamento 24 horas, inclusive sábados, domingos e feriados, com estrutura física adequada com equipamentos e medicamentos necessários para cada procedimento, com retaguarda médica e mantendo o número de médicos de 2(dois) no período diurno e 2(dois) no período noturno, diminuindo o tempo de espera para o atendimento aos usuários que procuram o serviço de saúde de nossa Instituição, proporcionando a eles qualidade no atendimento prestado. O encaminhamento de maior complexidade deverão ser regulado para os hospitais de referência através da Central de Regulação CROSS do DRS XIII de Ribeirão Preto.

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) tem como objetivo chegar precocemente a vítimas em situação de urgência ou emergência, que possam levar a sofrimento, sequelas ou mesmo à morte. Trata-se de um serviço pré-hospitalar, que visa conectar as vítimas aos recursos de saúde que elas necessitam com a maior brevidade possível com serviço de regulação funcionando 24 horas, todos os dias.

Fortalecer os serviços de saúde do município, na investigação de prováveis casos suspeitos de doenças respiratórias, mantendo e desenvolvendo o acolhimento, triagem e espera por atendimento para usuários com sintomas respiratórios.

Manter mão de obra administrativa para a administração do hospital.

PÚBLICO BENEFICIÁRIO:

População de São Simão

06 – QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

OBJETO	DESCRIÇÃO
Custeio	Pessoal e encargos
	Medicamentos, Materiais para consumo
	Prestação de Serviços Terceiros

07 – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Etapa	Descrição	Duração 12 meses		Aplicação (R\$)
		Início	Término	
1ª	Cálculos para Pagamentos e Pagamentos	01.01.2024	31.12.2024	R\$ 4.800.000,00
TOTAL				R\$ 4.800.000,00

08 – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

- PLANO DE APLICAÇÃO			
Nº	TIPO DE DESPESA	2023	
		TOTAL R\$	%
1	Recursos Humanos – CLT	4.800.000,00	100
2	Encargos Sociais		
3	Prestação Serviços Terceiros		
4	Aquisição de equipamentos e aparelhos		
5	Mat/Medicamentos / Oxigênio/ Materiais Consumo		
6	Materiais para Manutenção de Bens Imóveis		

09 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	OBJETO	PROPONENTE(R\$)	CONCEDENTE (R\$)
1º ao 12º (2024)	Custeio	0,00	R\$ 400.000,00

São Simão, 12 de Novembro de 2023.

10 – RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

José Henrique Seccani Gaspar
Santa Casa de Misericórdia de São Simão – Diretor Administrativo Interventor

11 – PEDE-SE APROVAÇÃO

José Henrique Seccani Gaspar
Santa Casa de Misericórdia de São Simão – Diretor Administrativo Interventor

12 – DE ACORDO – INTERVENIENTE

Sônia Maria Antônio
Diretora do Departamento de Saúde

13 – APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

Marcos Daniel Bonagamba
Prefeito Municipal de São Simão





Prefeitura Municipal de São Simão
Conselho Municipal de Saúde de São Simão

R Quintino Bocaiúva, 1435 – Centro – São Simão/SP - Tel.: (16) 3984-9139 ou 3984-9140
e-mail: saude@saosimao.sp.gov.br

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, REALIZADA NO
DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às 09h horas foi realizada reunião na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Quintino Bocaiuva nº 1435, neste município de São Simão/SP, onde participaram: Adelcio Tasso da Matta, José Henrique S. Gaspar, Jussara Aparecida Gevenez, Márcia Aparecida Brito, Maria Dirce Trindade Leão de Souza, Sérgio Graminha, Sonia Maria Antônio, Vitor Paulo da Silva. Srª Sonia agradeceu a presença de todos os conselheiros e apresentou os Planos de Trabalhos Santa Casa Geral, Unidade de Cuidados Prolongados - UCP e Clínica de Especialidades, referente ao período de dezembro/2023 a fevereiro/2024 e posteriormente serão realizados os convênios pelo jurídico da prefeitura. Srª Sonia **pediu a aprovação dos Planos de Trabalhos Santa Casa Geral, UCP e Especialidades, sendo aprovado por consenso.** Continuando Srª Sonia apresentou os indicadores do mês de outubro de 2023 da Santa Casa que foi enviado no grupo do conselho para conhecimento de todos e também para a prefeitura no qual houve questionamento porque houve aumento da energia e oxigênio, onde Sr. Henrique respondeu sobre o oxigênio que no mês anterior não teve faturamento da carga total do tanque, somente recarga de cilindros de transporte, devido ao dia que foi recarregado caindo duas faturas no mês de outubro e sobre a energia a data de medição foi maior, porém tivemos aumento de consumo com ações para reverter e as placas tiveram alguns dias com menor geração e pedimos auxilio da empresa que fez a instalação. Prosseguindo Srª Sonia disse que Sr Henrique apresentou as prestações de contas de agosto e setembro de 2023 na Secretaria de Saúde para avaliação da Comissão Fiscalizadora, que em breve irá apresentar o parecer. Nada mais havendo eu, Jussara Aparecida Gevenez, lavrei a presente ata. São Simão, 22 de novembro de 2023.

Sônia Antonio

Jussara
Márcia Brito
Ferreira

4